



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado de Espírito Santo

LEI Nº. 21/88

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um área de terras para o Estado do Espírito Santo, para construção de cadeia pública, Delegacia Municipal de Polícia e outros.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado do Espírito Santo, uma área de terras agrícola, legítima, situada no lugar denominado "Córrego Boa Esperança", distrito da sede deste Município medindo 84.007,00 (oitenta e quatro mil e sete metros quadrados), registrada no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 9, matrícula.. 2.834, livro nº. 2-I, fls. 253.

§ 1º. - 14.000,00 M2 (quatorze mil metros quadrados), serão destinados à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para construção de uma cadeia pública e a Delegacia Municipal de Polícia;

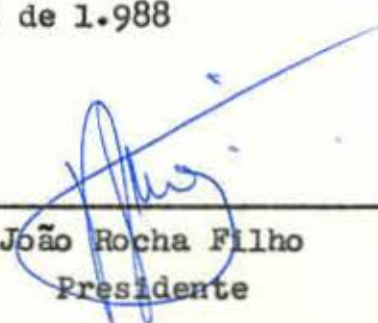
§ 2º. - 70.007,00 M2 (setenta mil e sete metros quadrados), serão destinados à Secretaria de Estado da Agricultura, para construção de prédios e instalações de equipamentos, destinados ao funcionamento da Emater, Emcapa, Cida e outros órgãos e empresas a ela vinculados.

Artigo 2º. - Fica estipulado o prazo de dois anos para o início das construções mencionadas no artigo anterior. Esgotado esse prazo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, devendo essa condição constar da escritura pública de doação.

§ Único - O prazo de que fala este artigo se inicia na data de publicação desta lei.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 20 de abril de 1.988


Dr. João Rocha Filho
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes Amilton Moraes - Of. Adm.